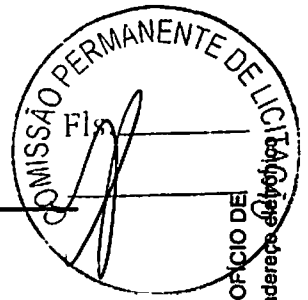




MASCARELLO



DECLARAÇÃO

A **MASCARELLO - CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada em Cascavel, Paraná, na Avenida Aracy Tanaka Biazetto 16.450, Distrito Industrial Luiz Benjamin Crespi, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.440.065/0001-71, neste ato representado por Janderson Thiago Derlam CPF nº. 074.244.839-86, **DECLARA** que é fabricante dos produtos marca MASCARELLO e que a empresa **BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob número **39.592.941/0001-05**, é distribuidora autorizada de fábrica MASCARELLO DESDE 10/11/2020, para os produtos: ônibus completos, carrocerias para ônibus e ônibus especiais para unidades móveis para fornecimento via licitações, em vendas ao Governo em todas as esferas da administração pública e que dará todo o atendimento em garantia, venda de peças e pós-vendas suportado pela Rede de Serviços e Peças MASCARELLO.

Cascavel, 22 de janeiro de 2021.



Janderson Derlam
Carrocerias e Ônibus

JANDERSON THIAGO DERLAM
Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda.

05 440 065 / 0001 - 71

**MASCARELLO CARROCERIAS
E ÔNIBUS LTDA**

Av. Aracy Tanaka Biazetto, 16450
Distr. Indl. Santos Dumont
CEP 85804-605 - CASCAVEL - PR

Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda

Av. Aracy Tanaka Biazetto 16450 CEP 85804-200 Cascavel - Paraná – Brasil Tel. +55(45)3219-6000 Fax: (45)3219-6024 www.mascarello.com.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 6 de julho de 2021 11:17:42 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/151250607214990555675>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 151250607214990555675-1
Data: 06/07/2021 11:12:45
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Seto Digital Tipo Normal C: ALT61886-JJEV;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB

 Para proteger sua privacidade recursos remotos foram bloqueados. Permitir



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Váilber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 06/07/2021 15:42:49 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 151250607214990555675-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bca24f276d1e1df0646cef7dd3c5cb38473469ad1f52ab546f0a607cf0991b2aa986a274082ae4b00e0c088a9350f71c29b
abcee1a2bd1625d8fa36f14c254e0





MASCARELLO



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO EM TERRITÓRIO NACIONAL

Cascavel, 09 de junho de 2021.

Declaramos para os devidos fins que a empresa **MASCARELLO - CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada em Cascavel, Paraná, na Avenida Aracy Tanaka Biazetto 16.450, Distrito Industrial Luiz Benjamin Crespi, inscrita no CNPJ sob nº. 05.440.065/0001-71 que atende em todo território nacional para fins de carroceria de ônibus através de sua rede disposta no site <http://mascarello.com.br/servico-ao-cliente> e conforme manual de garantias disposto em: <http://mascarello.com.br/manuais>

Atenciosamente,

Sebastião Carlos Monteiro Ramos
Supervisor da Assistência Técnica e Vendas de Peças
MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA

Sebastião C. M. Ramos
Supervisor Assistência Técnica

05 440 065 / 0001 - 71

MASCARELLO CARROCERIAS
E ÔNIBUS LTDA

Av. Aracy Tanaka Biazetto, 16450
Distr. Indl. Santos Dumont
CEP 85804-605 - CASCAVEL - PR

Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda

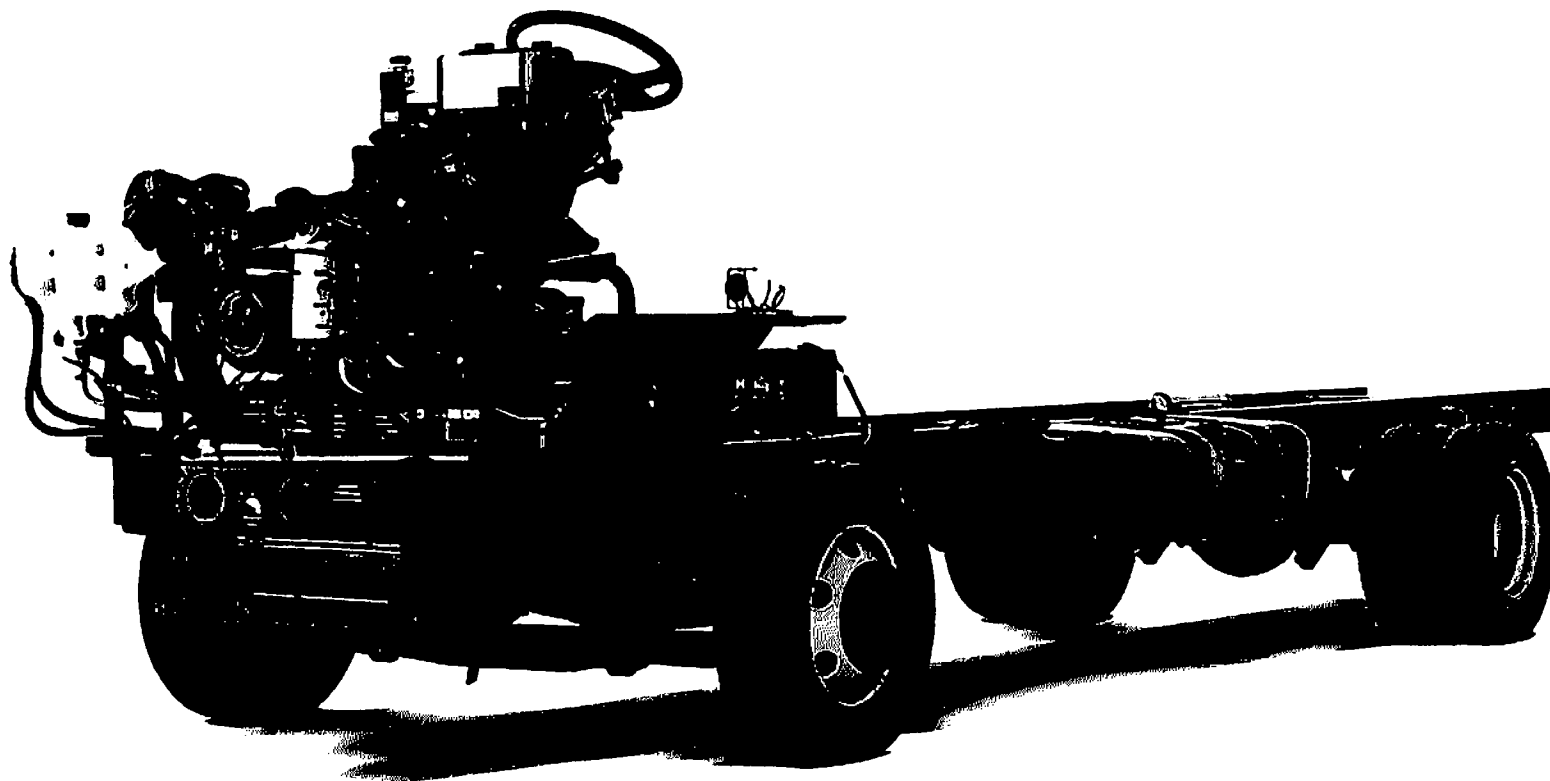
Av. Aracy Tanaka Biazetto 16450 CEP 85804-200 Cascavel - Paraná - Brasil Tel. +55(45)3219-8000 Fax:
(45)3219-6024 www.mascarello.com.br

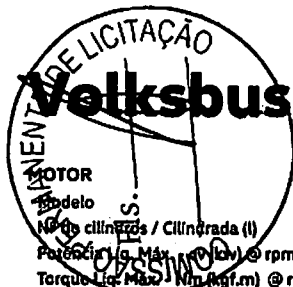
Especificações Técnicas



Caminhões
Ônibus

Volkswagen 8.160 OD





Volksbus 8.160 OD

MOTOR

Modelo	Cummins ISF Euro 5
Nº de cilindros / Cilindrada (l)	4 / 3,8
Potência (CV) Máx. @ rpm (*)	162 / (119) @ 2600 rpm
Torque (kgf.m) Máx. @ rpm (*)	600 Nm @ 1300 - 1700 rpm
Sistema de Injeção	Common rail
Compressor de Ar	Wabco 160
Normas de emissões	Proconve Fase P7 (Euro 5)

(*) Valores conforme ensaio SAE J1349

Nº DE MARCHAS

Caixa de mudanças	ZF
Modelo	SS 420
Tipo / Acionamento	Mecânico / Cabos
Nº de marchas	5 a frente (sincronizadas) / 1 a ré
1ª **	5,72 : 1
2ª	2,73 : 1
3ª	1,61 : 1
4ª	1,00 : 1
5ª	0,76 : 1
ré	5,24 : 1
Sistema de Tração	4 x 2

(**) Inibidor eletrônico da segunda marcha

EMBREAGEM

Fabricante / Tipo	Valeo / Monodisco a seco, revestimento orgânico
Acionamento	Push Type
Diâmetro do disco (mm)	330

EIXO DIANTEIRO

Tipo	Viga "I" em aço forjado
Modelo	SIFCO 7K

EIXO TRASEIRO MOTRIZ

Tipo	Eixo tubular com carcaça fundida
Modelo	DANA 284
Relação de Redução	4,30:1 / 4,63:1
Rodado Traseiro	Duplo

SUSPENSÃO

Dianteira	Molas semi-elípticas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora normal de série
Traseira	Molas semi-elípticas com molas auxiliares parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora normal de série

RODAS E PNEUS

Tipo (Aros e rodas)	Aço (6" x 17,5")
Pneus	215/75R17,5

FREIOS

Freio de Serviço	Ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, ABS + EBD
Características:	S-Carne, duplo, independente, filtro coalescente
Freio de Estacionamento	Câmara de molas acumuladoras
Freio Motor	Válvula borboleta no tubo de escape

SISTEMA ELÉTRICO

Tensão Nominal	24V
Bateria	2x (12V - 100Ah) / 2x (12V - 195Ah) opc.
Altômetro	28V - 80A

VOLUMES DE ABASTECIMENTO

Tanque combustível em plástico	150
Carter com Filtro	13
Caixa de mudanças	3,2
Eixo Traseiro	4
Direção	2,5
Sistema de Arrefecimento	21
Tanque de ARLA 32	23

DIMENSÕES (mm)

Distância entre eixos (mm)	3.900
Balanço dianteiro	1.017
Balanço traseiro	1.995
Comprimento total	6.989
Largura máxima	2.145

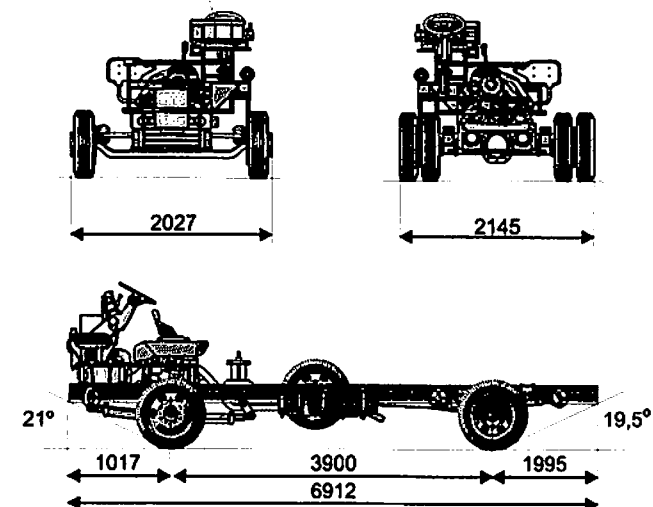
PESO (kg)

Peso em ordem de marcha (Total)	2.797
Eixo dianteiro	1.659
Eixo traseiro	1.137
Capacidade técnica por eixo	
Eixo dianteiro	3.200
Eixo traseiro	5.300
Peso Bruto Total (PBT) - técnico	8.500
Peso Bruto Total (PBT) - homologado	8.500

DESEMPENHO (CÁLCULO TEÓRICO)

Relação de redução do eixo traseiro	4,30:1	4,63:1
Velocidade máxima (km/h)	115	108
Capacidade de rampa em PBT (%)	44	47
Partida em rampa em PBT (%)	32	35

DIMENSÕES PRINCIPAIS (mm)



GRANS2

Micro

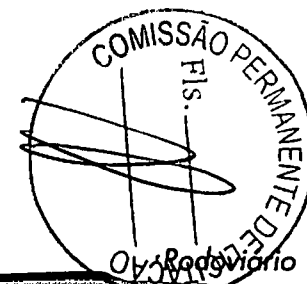


Conforto e segurança
em todos os caminhos

Urbano



Escolar



DESIGN

As linhas modernas e harmoniosas da frente e da traseira dão à essa carroceria um aspecto de jovialidade e leveza, por trás desse visual agradável foram mantidas a robustez e a facilidade à manutenção. A grade frontal tem maior abertura para facilitar o acesso ao compartimento do motor. Os faróis têm fácil acesso para manutenção, utilizam peças intercambiáveis para o lado direito ou esquerdo e agora com luzes diurnas e direcionais em LED. O interior ganhou novos painéis de teto com iluminação modernizada. Janelas laterais contam com opção de vidros deslizantes e colados.



URBANO

Está versão foi idealizada para atender todos os públicos de passageiros da aplicação urbana. O veículo conta com todos os itens de acessibilidade para atender pessoas com necessidades especiais.

ESCOLAR

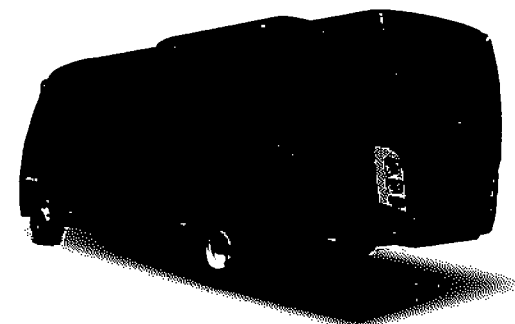
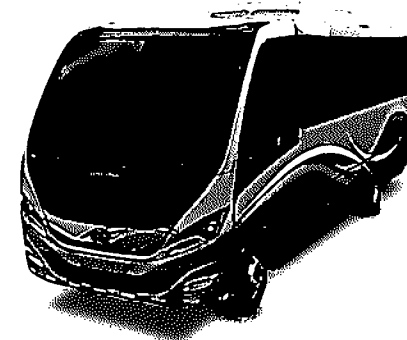
Pensado para atender toda a diversidade do transportador escolar nas cidades e também nas aplicações rurais mais severas, boa mobilidade em ruas estreitas, amplo espaço interno com capacidade de até 45 passageiros, possibilidade de elevador (Plataforma Elevatória ou DPM – Dispositivo de Poltrona Móvel) para portador de mobilidade reduzida.

RODOVIÁRIO

Para operações rodoviárias de passageiros o veículo foi desenvolvido com o tradicional padrão de qualidade Mascarello, oferece poltronas reclináveis com ótima ergonomia e conforto, janelas laterais contam com opção de vidros deslizantes e colados. Capacidade para acomodar até 36 passageiros. Atende as normas da portaria do INMETRO 151/2016, que determina que todo veículo de transporte rodoviário seja equipado com dispositivo de poltrona móvel (DPM).

@/onibusmascarello
f/onibusmascarello

www.mascarello.com.br
45 3219.6083



MASCARELLO

Av. Aracy Tanaka Biozetto, 16450 CEP: 805804-605 - Cascavel - PR - Brasil



16/11/2021

0053021699

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



FOLHA: 114

CERTIDÃO Nº: 3315475

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 15/11/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI, CNPJ: 39.592.941/0001-05, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de novembro de 2021.

PEDIDO Nº:

0053021699





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/11/2021 12:17:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS
EIRELI
CNPJ: 39.592.941/0001-05

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Sistema do CNJ está indisponível

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).



Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ASSUMPTÃO SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA

Escritas - Aberturas - Transferências - Encerramentos - Contratos - Distratos - Assistência Fiscal e Contábil
Despachos em Repartições Públicas - Imposto de Renda Física e Jurídica



ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA **BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI**

ANTONIO CARLOS CAPECCE, Brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/09/1962, empresário, nº do CPF: 032.600.748-21, nº do RG: 11.839.373-SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Euclides Pacheco, nº 1553 – Apto 32 – Vila Gomes Cardim-São Paulo-CEP: 03321-001-SP, por esse instrumento constitui a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, mediante as seguintes cláusulas:

1. A empresa individual de responsabilidade limitada girará sob o nome empresarial BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI.
2. A empresa terá sede e domicílio na AVENIDA GENERAL ATALIBA LEONEL, Nº 1205 – CONJ 92 – SANTANA – CEP: 02033-000 – SÃO PAULO-SP.
3. O capital será R\$ 104.500,00 (Cento e Quatro Mil e Quinhentos Reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.
- 4.0 objeto social será: COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS, VANS, AMBULÂNCIAS, ONIBUS, CAMINHOS, UNIDADES MÓVEIS, NOVOS E USADOS, COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
5. A presente empresa se constitui por prazo indeterminado, com início em 26/10/2020.
6. A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital.
7. A administração da empresa caberá ANTONIO CARLOS CAPECCE, com os poderes e atribuições de administrar os negócios, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

Avenida General Ataliba Leonel, Nº 1777 – Carandiru - CEP: 02033-010 - São Paulo – Tel: (11) 2221-0916
E-MAIL: fiscal@metodototal.com.br

ASSUMPTÃO SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA

Escritas - Aberturas - Transferências - Encerramentos - Contratos - Distratos - Assistência Fiscal e Contábil
Despachos em Repartições Públicas - Imposto de Renda Física e Jurídica

8. Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

9. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

10. A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

11. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

12. Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

13. Fica eleito o foro de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

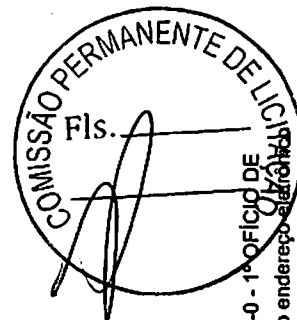
SÃO PAULO, 26 DE OUTUBRO DE 2020.


ANTONIO CARLOS CAPECCE

Avenida General Ataliba Leonel, Nº 1777 – Carandiru - CEP: 02033-010 - São Paulo – Tel: (11) 2221-0916
E-MAIL: fiscal@metodototal.com.br

ASSUMPTÃO SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA

Escritas - Aberturas - Transferências - Encerramentos - Contratos - Distratos - Assistência Fiscal e Contábil
Despachos em Repartições Públicas - Imposto de Renda Física e Jurídica



ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS EIRELI

ANTONIO CARLOS CAPECCE, Brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/09/1962, empresário, nº do CPF: 032.600.748-21, nº do RG: 11.839.373-SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Euclides Pacheco, nº 1553 – Apto 32 – Vila Gomes Cardim-São Paulo-CEP: 03321-001-SP, por esse instrumento constitui a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, mediante as seguintes cláusulas:

1. A empresa individual de responsabilidade limitada girará sob o nome empresarial BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS EIRELI.
2. A empresa terá sede e domicílio na AVENIDA GENERAL ATALIBA LEONEL, Nº 1205 – CONJ 92 – SANTANA – CEP: 02033-000 – SÃO PAULO-SP.
3. O capital será R\$ 104.500,00 (Cento e Quatro Mil e Quinhentos Reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.
- 4.0 objeto social será: COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS, VANS, AMBULÂNCIAS, ONIBUS, CAMINHOS, UNIDADES MÓVEIS, NOVOS E USADOS, COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
5. A presente empresa se constitui por prazo indeterminado, com início em 26/10/2020.
6. A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital.
7. A administração da empresa caberá ANTONIO CARLOS CAPECCE, com os poderes e atribuições de administrar os negócios, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

Avenida General Ataliba Leonel, Nº 1777 – Carandiru - CEP: 02033-010 - São Paulo – Tel: (11) 2221-0916
E-MAIL: fiscal@metodototal.com.br



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35630668182 em 28/10/2020 da empresa BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS EIRELI, protocolado sob o nº SPP2031253082. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 142223156. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponte.sp.gov.br.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/151251401213346214495>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 151251401213346214495-1
Data: 14/01/2021 10:21:04
Valor Total do Ato: R\$ 4,68
Selo Digital Tipo Normal C: ALA00717-BFRG;



CNPJ: 02.828.790

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
TJ/PB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 14 de janeiro de 2021 10:22:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE LICITAÇÃO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ASSUMPTÃO SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA

Escritas - Aberturas - Transferências - Encerramentos - Contratos - Distratos - Assistência Fiscal e Contábil
Despachos em Repartições Públicas - Imposto de Renda Física e Jurídica



8. Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

9. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

10. A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

11. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

12. Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

13. Fica eleito o foro de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

SÃO PAULO, 26 DE OUTUBRO DE 2020.


ANTONIO CARLOS CAPECCE

Avenida General Ataliba Leonel, Nº 1777 – Carandiru - CEP: 02033-010 - São Paulo – Tel: (11) 2221-0916
E-MAIL: fiscal@metodototal.com.br



Certifico o registro da constituição sob o NIRE nº 35630668182 em 28/10/2020 da empresa BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI, protocolado sob o nº SPP2031253082. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 142223156. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/151251401213346214495>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 151251401213346214495-2
Data: 14/01/2021 10:21:04
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALA00718-BCG9;



CARTÓRIO

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>



TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 14 de janeiro de 2021 10:22:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º DE JANEIRO DE 2021. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 19/01/2021 16:48:13 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 151251401213346214495-1 a 151251401213346214495-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0b5e2422d8d89be209e9bbf62781d139967e1ac1a6f6ce7e2966cc4e992049308da001a26bd431d203472f05ea64e1229babcee1a2bd1625d8fa36f14c254e0

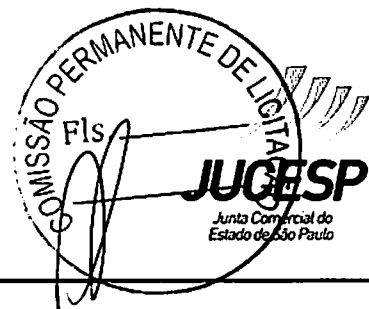


Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI		TIPO JURÍDICO EIRELI (M.E.)	
NIRE 35630668182	CNPJ 39.592.941/0001-05	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35630668182	DATA DO ARQUIVAMENTO 28/10/2020

DADOS DA CERTIDÃO

DATA DE EXPEDIÇÃO 28/10/2020	HORA DE EXPEDIÇÃO 17:24:37	CÓDIGO DE CONTROLE 142223156
AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 28/10/2020 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.



Certifico o registro da constituição sob o NIRE nº 35630668182 em 28/10/2020 da empresa BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI, protocolado sob o nº SPP2031253082. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 142223156. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim SPP2031253082

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal; Enquadramento de Microempresa - ME		
NOME EMPRESARIAL BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI		PORTE ME
LOGRADOURO AVENIDA GAL ATALIBA LEONEL		NÚMERO 1205
COMPLEMENTO CONJ 92	BAIRRO/DISTRITO SANTANA	CEP 02033000
MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SP
E-MAIL KELLY@METODOTOTAL.COM.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: ISMAEL MARQUES DE ASSUMPCAO - Responsável DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 151,86 DARF Isento

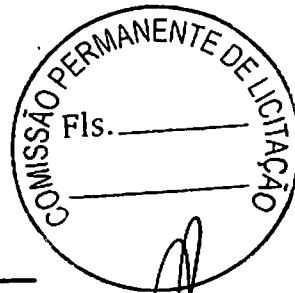
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.600/96





DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI	NIRE
--	------

DECLARAÇÃO Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo, A Sociedade BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI , estabelecida na AVENIDA GAL ATALIBA LEONEL, 1205 CONJ 92 - Bairro: SANTANA, São Paulo - SP CEP 02033000 , requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE São Paulo - SP	DATA 27/10/2020
-------------------------------------	---------------------------

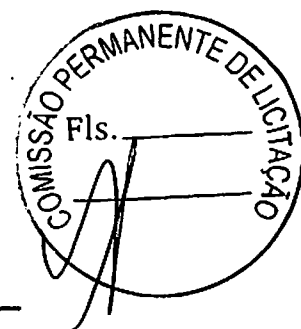
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME ANTONIO CARLOS CAPECCE (Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil)	ASSINATURA
--	----------------

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35630668182 em 28/10/2020 da empresa BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI, protocolado sob o nº SPP2031253082. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 142223156. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp-online.sp.gov.br.



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME					
ANTONIO CARLOS CAPECCE					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRO			Casado (a)		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
03260074821	Branca	02526903809	29/03/2017	DNT	SP
DOMICILIADO (A)				NÚMERO	
EUCLIDES PACHECO				1553	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
VILA GOMES CARDIM				03321001	
COMPLEMENTO					
APT 32					
MUNICÍPIO				UF	
São Paulo				SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.					
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL					
LOCALIDADE	São Paulo		DATA	27/10/2020	
NOME	ANTONIO CARLOS CAPECCE		ASSINATURA		

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 INSTITUTO BRASILEIRO DE REGISTRO CIVIL E CARTÓRIO

ANTÔNIO CARLOS CAVECO

COL. REGISTRO / COL. BRASILEIRO / UF
 11838373 SP/SP

CPF: 032.600.748-21 DATA NASCIMENTO: 18/09/1982

Nome: FASCICAL CAVECO

MARIA LOURDES ROCHAINE A CAVECO

CPF: 02526903809 DATA MATRIMÔNIO: 08/12/2021 DATA REGISTRO: 21/10/1980

LOCAL: SÃO PAULO, SP DATA REGISTRO: 21/03/2017

44822310503
 89837671666

SÃO PAULO

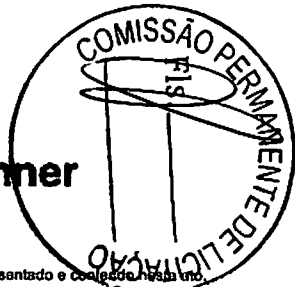
REG. CIVIL - SUPLENTE
 Rua Coronel Edmundo, 2200-01 - SP
 Associação - Autarquia e presta o serviço
 eletrônico e qual confere com o original

11 JUL 2020

Rodrigo de Costa Falasca
 Escrevente Autorizado



Digitalizada com CamScanner



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 131561307203152295855-1
 Data: 13/07/2020 13:07:57
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Solo Digital Tipo Normal C: AKE97913-JUGI;



CNPJ: 04.879.040

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1143
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (51) 3344-6404 - cartorio@azevedobastos.net.br
 https://www.azevedobastos.net.br/

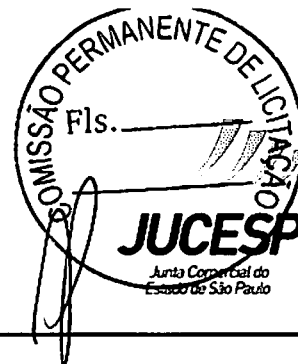


Boa Vista Associação de Cartórios
 TJPB





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI		TIPO JURÍDICO EIRELI (M.E.)	
NIRE 35630668182	CNPJ 39.592.941/0001-05	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35630668182	DATA DO ARQUIVAMENTO 28/10/2020

DADOS DA CERTIDÃO

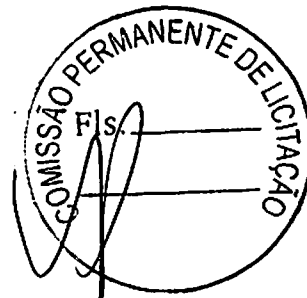
DATA DE EXPEDIÇÃO 28/10/2020	HORA DE EXPEDIÇÃO 17:24:37	CÓDIGO DE CONTROLE 142223156
AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 28/10/2020 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.



Certifico o registro da constituição sob o NIRE nº 35630668182 em 28/10/2020 da empresa BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI, protocolado sob o nº SPP2031253082. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 142223156. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2031253082

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal; Enquadramento de Microempresa - ME		
NOME EMPRESARIAL BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI		PORTE ME
LOGRADOURO AVENIDA GAL ATALIBA LEONEL		NÚMERO 1205
COMPLEMENTO CONJ 92	BAIRRO/DISTRITO SANTANA	CEP 02033000
MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SP
E-MAIL KELLY@METODOTOTAL.COM.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: ISMAEL MARQUES DE ASSUMPCAO - Responsável DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 151,86 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.600/96

27/10/2020

Página 1 de 1



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35630668182 em 28/10/2020 da empresa BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI, protocolado sob o nº SPP2031253082. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 142223156. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



ASSUMPCÃO SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA

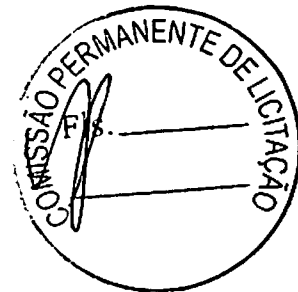
Escritas - Aberturas - Transferências - Encerramentos - Contratos - Distratos - Assistência Fiscal e Contábil
Despachos em Repartições Públicas - Imposto de Renda Física e Jurídica

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA **BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI**

ANTONIO CARLOS CAPECCE, Brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/09/1962, empresário, nº do CPF: 032.600.748-21, nº do RG: 11.839.373-SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Euclides Pacheco, nº 1553 – Apto 32 – Vila Gomes Cardim-São Paulo-CEP: 03321-001-SP, por esse instrumento constitui a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, mediante as seguintes cláusulas:

1. A empresa individual de responsabilidade limitada girará sob o nome empresarial BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI.
2. A empresa terá sede e domicílio na AVENIDA GENERAL ATALIBA LEONEL, Nº 1205 – CONJ 92 – SANTANA – CEP: 02033-000 – SÃO PAULO-SP.
3. O capital será R\$ 104.500,00 (Cento e Quatro Mil e Quinhentos Reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.
- 4.0 objeto social será: COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS, VANS, AMBULÂNCIAS, ONIBUS, CAMINHOS, UNIDADES MÓVEIS, NOVOS E USADOS, COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
5. A presente empresa se constitui por prazo indeterminado, com início em 26/10/2020.
6. A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital.
7. A administração da empresa caberá ANTONIO CARLOS CAPECCE, com os poderes e atribuições de administrar os negócios, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

Avenida General Ataliba Leonel, Nº 1777 – Carandiru - CEP: 02033-010 - São Paulo – Tel: (11) 2221-0916
E-MAIL: fiscal@metodototal.com.br



ASSUMÇÃO SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA

Escritas - Aberturas - Transferências - Encerramentos - Contratos - Distratos - Assistência Fiscal e Contábil
Despachos em Repartições Públicas - Imposto de Renda Física e Jurídica

8. Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

9. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

10. A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

11. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

12. Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

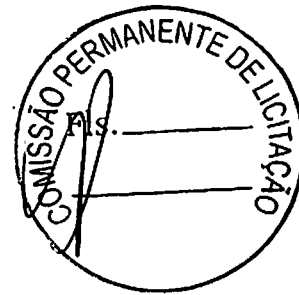
13. Fica eleito o foro de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

SÃO PAULO, 26 DE OUTUBRO DE 2020.



ANTONIO CARLOS CAPECCE

Avenida General Ataliba Leonel, Nº 1777 – Carandiru - CEP: 02033-010 - São Paulo – Tel: (11) 2221-0916
E-MAIL: fiscal@metodototal.com.br



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
À Junta Comercial do Estado de São Paulo

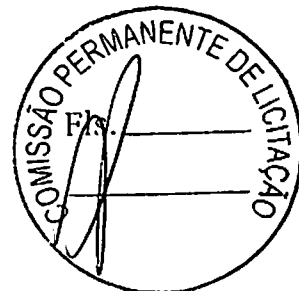
NOME					
ANTONIO CARLOS CAPECCE					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRO			Casado (a)		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
03260074821	Branca	02526903809	29/03/2017	DNT	SP
DOMICILIADO (A)				NÚMERO	
EUCLIDES PACHECO				1553	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
VILA GOMES CARDIM				03321001	
COMPLEMENTO					
APT 32					
MUNICÍPIO				UF	
São Paulo				SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.					
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL					
LOCALIDADE	São Paulo	DATA	27/10/2020		
NOME	ANTONIO CARLOS CAPECCE	ASSINATURA			

27/10/2020

Página 1 de 1



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35830668182 em 28/10/2020 da empresa BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI, protocolado sob o nº SPP2031253082. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 142223156. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



DECLARAÇÃO

Eu, ANTONIO CARLOS CAPECCE, portador do Documento de Identificação nº 02526903809, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 03260074821, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado no(a) AVENIDA GAL ATALIBA LEONEL, 1205 CONJ 92 - Bairro: SANTANA, São Paulo - SP CEP 02033000, NÃO PODERÁ EXERCER suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ANTONIO CARLOS CAPECCE (Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil)
02526903809





DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI		NIRE
DECLARAÇÃO Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo, A Sociedade BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI , estabelecida na AVENIDA GAL ATALIBA LEONEL, 1205 CONJ 92 - Bairro: SANTANA, São Paulo - SP CEP 02033000 , requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.		
LOCALIDADE São Paulo - SP	DATA 27/10/2020	
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL		
NOME ANTONIO CARLOS CAPECCE (Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil)	ASSINATURA 	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **ISMAEL MARQUES DE ASSUMPCAO** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP120166**, expedida em **03/01/1995**, inscrito no CPF nº **59271841891**, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

Constituição Normal

Outros (Docs. privados)

São Paulo, 27/10/2020.

ISMAEL MARQUES DE ASSUMPCAO



TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) SPP2031253082 de Constituição Normal da empresa BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador Guilherme Abrantes De Carvalho.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 28/10/2020.

Guilherme Abrantes De Carvalho, CPF: 16751274840

Este documento foi assinado digitalmente por Guilherme Abrantes De Carvalho e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2031253082.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DE CONSTITUIÇÃO.

Certifico que a constituição e enquadramento Microempresa, assinado digitalmente, da empresa **BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI**, e protocolado sob o número **SPP2031253082** em **28/10/2020**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35630668182**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral - Gisela Simiema Ceschin.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 28/10/2020.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2031253082.



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME					
ANTONIO CARLOS CAPECCE					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRO			Casado (a)		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
03260074821	Branca	02526903809	29/03/2017	DNT	SP
DOMICILIADO (A)				NÚMERO	
EUCLIDES PACHECO				1553	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
VILA GOMES CARDIM				03321001	
COMPLEMENTO					
APT 32					
MUNICÍPIO					UF
São Paulo					SP
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.					
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL					
LOCALIDADE	São Paulo		DATA	27/10/2020	
NOME	ANTONIO CARLOS CAPECCE		ASSINATURA		

27/10/2020

Página 1 de 1



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35630668182 em 28/10/2020 da empresa BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI, protocolado sob o nº SPP2031253082. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 142223156. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DECLARAÇÕES

BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI CNPJ/MF Nº 39.592.941/0001-05, sediada, AVENIDA ATALIBA LEONEL Nº1205 – CONJ 92 – SANTANA – CEP 02033-000 – SÃO PAULO – SP

DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 8.666/93, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

DECLARA, que, sob as penas da Lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes da HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital e seus anexos e ainda, de que inexistem fatos impeditivos a nossa participação neste certame, sendo datada digitalmente conforme dia da inclusão da sua proposta na plataforma eletrônica determinada pelo edital deste certame..

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.



Gabriel dos Santos Di Cunto
BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI
Departamento Comercial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTERA NACIONAL DE IDENTIFICACAO

SECRETARIA DE LICENCIAMENTO
S
P

Nome **ANTONIO CARLOS CAPECE**

DOC. IDENTIDADE / DRG. EMISSOR / UF
11839373 SSP/SP

CPF **032.600.748-21** DATA NASCIMENTO **16/09/1962**

FILIAÇÃO **PASCHOAL CAPECE**

MARIA LOURDES RODRIGUE S CAPECE

PERMISSAO ACC CRT. HAB.

VALIDADE **08/12/2021** 1ª HABILITACAO **21/10/1980**

Nº REGISTRO **02526903809**



VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
1429531190

OBSERVAÇÕES

A:G
EAR

SAO PAULO

-0832

Ant. C.

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **SAO PAULO, SP**

DATA EMISSAO **29/03/2017**

Manoel Borges de Mello Vieira Diretor Presidente do Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

44615310505
SP837071666

SAO PAULO



PROIBIDO PLASTIFICAR

1429531190

Digitalizada com CamScanner



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 151251401210733527328-1
Data: 14/07/2021 10:21:05
Valor Total do Ato: R\$ 4,86
Selo Digital Tipo Normal C: ALA00719-VN0H;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1145
Bairro dos Bastos, João Pessoa - PB
(81) 3244-4404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.net.br>

Valor Assinado em R\$: Condicion: 7280

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DE COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 19/01/2021 16:48:18 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 151251401210733527328-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

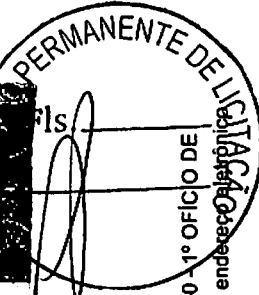
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0b5e2422d8d89be209e9bbf62f781d130b45138a12f36c3d8fa8cb5c9e7d05f99024dd8a6e9e2d6510910e86e053e31729babcee1a2bd1625d8fa36f14c254e0



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1868564042

NOME
GABRIEL DOS SANTOS DI CUNTO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
38221148 SSP/SP

CPF **444.927.268-45** DATA NASCIMENTO **03/03/1996**

FILIAÇÃO
GILBERTO DI CUNTO

SHIRLEY DOS SANTOS DI CUNTO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO **06120840896** VALIDADE **16/05/2024** 1ª HABILITACAO **16/07/2014**

OBSERVAÇÕES
EAR

Gabriel Di Cunto

PROIBIDO PLASTIFICAR
1868564042

LOCAL **SAO PAULO, SP**

DATA EMISSAO **17/05/2019**

[Signature]
Paulo Roberto Falcao Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP

98484275172
BP976544237



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/151251401213231566005>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 151251401213231566005-1
Data: 14/01/2021 10:21:08
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALA00731-02N;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válter Azevedo do M. Cavalcanti
TJ/PB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 14 de janeiro de 2021 10:22:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 19/01/2021 16:48:30 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 151251401213231566005-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

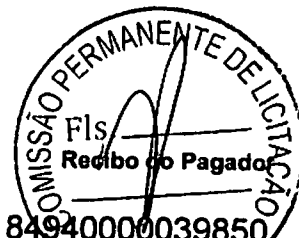
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0b5e2422d8d89be209e9bbf62f781d132cf9f6c64b9c89c8781135262488cbe73d10bb3503e2f836b99c54c8c9b2063829babcee1a2bd1625d8fa36f14c254e0



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





BANCO DO BRASIL

001-9 | 00190.00009 03183.613003 27012.092170 1 84940000039850

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO					Vencimento 08/01/2021
Beneficiário SNCC - Serviço Nacional de Consultas Cadastrais Rua Fernandes Vieira, 318 - 3º Andar Sala 301 - São Paulo - SP CNPJ: 08.417.464/0001-00					Agência/Código Cedente 3131-3/121512-4
Data do Documento 07/12/2020	Número do Documento 27012092	Especie Documento OU	Acerte N	Data Processamento 07/12/2020	Nosso Numero 318361300270120921
Uso do Banco	Carteira 17-027	Especie Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 398,50
Instruções (Texto de responsabilidade do Beneficiário) Pagável em qualquer Banco ou Lotérica. Sr. Caixa não receber após 20 dias do vencimento. Boleto facultativo, para afiliação ao sistema SNCC. SAC/Site:11-2081-1111 / http://www.sncc.com.br					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI AV GAL ATALIBA LEONEL 1205 CONJ 92 - SANTANA CEP: 02033-000 SAO PAULO - SP CNPJ/CPF: 39.592.941/0001-05					

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL

001-9 | 00190.00009 03183.613003 27012.092170 1 84940000039850

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO					Vencimento 08/01/2021
Beneficiário SNCC - Serviço Nacional de Consultas Cadastrais Rua Fernandes Vieira, 318 - 3º Andar Sala 301 - São Paulo - SP CNPJ: 08.417.464/0001-00					Agência/Código Cedente 3131-3/121512-4
Data do Documento 07/12/2020	Número do Documento 27012092	Especie Documento OU	Acerte N	Data Processamento 07/12/2020	Nosso Numero 318361300270120921
Uso do Banco	Carteira 17-027	Especie Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 398,50
Instruções (Texto de responsabilidade do Beneficiário) Pagável em qualquer Banco ou Lotérica. Sr. Caixa não receber após 20 dias do vencimento. Boleto facultativo, para afiliação ao sistema SNCC. SAC/Site:11-2081-1111 / http://www.sncc.com.br					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI AV GAL ATALIBA LEONEL 1205 CONJ 92 - SANTANA CEP: 02033-000 SAO PAULO - SP CNPJ/CPF: 39.592.941/0001-05					

Ficha de Compensação Autenticação Mecânica



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 39.592.941/0001-05

LIMPAR

Data da consulta: 27/09/2021 22:12:05

Data da última atualização: 25/09/2021 10:15:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35630668182		28/10/2020	26/10/2020	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI						EIRELI (M.E.)	
N.P.J.		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
39.592.941/0001-05		AVENIDA GAL ATALIBA LEONEL			1205	CONJ 92	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
SANTANA	SAO PAULO	SP	02033-000	R\$	104.500,00		

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

TITULAR E ADMINISTRADOR					
NOME					
ANTÔNIO CARLOS CAPECCE					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA EUCLIDES PACHECO			1553	APT 32	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
VILA GOMES CARDIM	SAO PAULO	SP	03321-001	02526903809	
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
032.600.748-21	TITULAR E ADMINISTRADOR			104.500,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO
NÃO CONSTAM EM NOSSOS REGISTROS ARQUIVAMENTOS POSTERIORES À DATA DE CONSTITUIÇÃO

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35630668182 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 08/09/2021



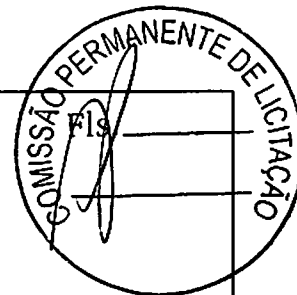
Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucosponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 158410876, quarta-feira, 8 de setembro de 2021 às 12:34:35.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários



Certidão Número: 0832255 - 2021

CPF/CNPJ Raiz: 39.592.941/

Contribuinte: BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI

Liberação: 10/08/2021

Validade: 06/02/2022

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 6.745.820-3- Início atv :28/10/2020 (AV GALPATAUBA LEONEL, 1205 - CEP: 02033-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 10:19:20 horas do dia 16/08/2021 (hora e data de Brasília).

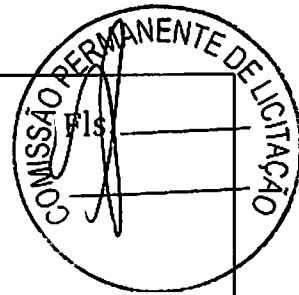
Código de Autenticidade: F582064E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000902075-2021
Número do Contribuinte: 073.269.0342-5
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: AV GAL ATALIBA LEONEL, 1205, CJ 92 E VG, - CEP:
02033-000
Cep: 02033-000
Liberação: 26/08/2021
Validade: 22/02/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

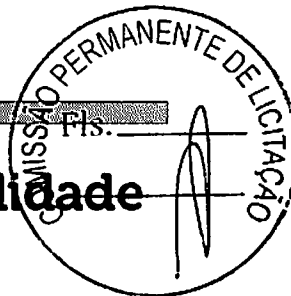
Certidão emitida às 15:33:38 horas do dia 26/08/2021 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 459C251

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/12/2020 às 20:30) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 39.592.941/0001-05.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5FE1.3017.384A.C431 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI**

CNPJ: **39.592.941/0001-05**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI**, CNPJ 39.592.941/0001-05, figure como responsável ou interessado.

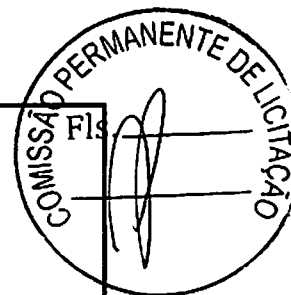
A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 08h16min37 do dia 12/07/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: 5P9X.3PY7.U76E.GBCU

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.592.941/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/10/2020
NOME EMPRESARIAL BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BUSMASTER	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV GAL ATALIBA LEONEL	NÚMERO 1205	COMPLEMENTO CONJ 92
CEP 02.033-000	BAIRRO/DISTRITO SANTANA	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP	TELEFONE (11) 2221-0916	
ENDEREÇO ELETRÔNICO KELLY@METODOTOTAL.COM.BR	TELEFONE (11) 2221-0916	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/10/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/11/2021 às 09:53:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI
CNPJ: 39.592.941/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

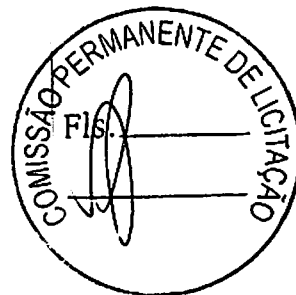
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:42:33 do dia 18/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/12/2021.

Código de controle da certidão: 53E8.39D7.224E.0580

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 39.592.941/0001-05**Razão Social:** BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI**Endereço:** AV GENERAL ATALIBA LEONEL 1205 CJ 92 / SANTANA / SAO PAULO / SP /
02033-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

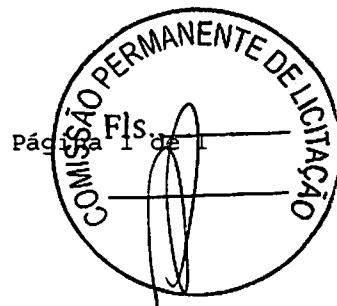
Validade: 04/11/2021 a 03/12/2021**Certificação Número:** 2021110402412602291600

Informação obtida em 15/11/2021 21:48:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.592.941/0001-05

Certidão n°: 47430095/2021

Expedição: 02/11/2021, às 20:49:01

Validade: 30/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 39.592.941/0001-05, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

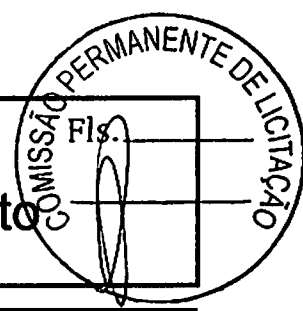
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura da Cidade de São Paulo
Auto de Licença de Funcionamento



DADOS DA LICENÇA

NÚMERO: **20200010085821** DATA DE EMISSÃO: **05/11/2020** DATA DE VALIDADE: **Indeterminada**

DADOS DO CADASTRO DO IMÓVEL

ENDEREÇO: **Avenida GAL ATALIBA LEONEL, 1205**

COMPLEMENTO(S):

92 CONJUNTO

BAIRRO: **Santana**

CEP: **02033-000**

CIDADE/UF: **SÃO PAULO - SP**

SUBPREFEITURA: **SANTANA/TUCURUVI**

ÁREA CONSTRUÍDA: **68,00 m²**

ÁREA ESTABELECIMENTO: **68,00 m²**

SQL: **073.269.0342-5 (Principal)**

ZONA(S):

ZEMP - ZONA EIXO DE ESTRUTURACAO DA TRANSFORMACAO METROPOLITANA PREVISTO

QA - QUOTA AMBIENTAL

MA - MACROAREA E SETORES DA MEM

DADOS DA EMPRESA / ESTABELECIMENTO

CNPJ: **39.592.941/0001-05** CCM: **6.745.820-3**

RAZÃO SOCIAL: **BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI**

ATIVIDADES

CNAE: **4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados**

Versão CNAE: **2.3**

RISCO: **BAIXO**

GRUPO DE ATIVIDADE NR:

NR2-2: Comércio especializado;

ATIVIDADE(S):

Comércio de veículos automotores em geral

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO

RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: **ISMAEL MARQUES DE ASSUMPCAO**

CPF: **592.718.418-91**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **6052.2020/0003131-2**

AUTENTICIDADE

CNPJ: **39.592.941/0001-05**

NÚMERO DA LICENÇA: **20200010085821**

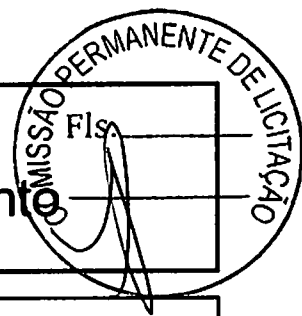
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: **zxdwDxwt801d1jgv**

LICENÇA:





Prefeitura da Cidade de São Paulo
Auto de Licença de Funcionamento



ANÁLISE DE VIABILIDADE

CHAE: 4511-1/02

STATUS DA ANÁLISE: Passível

DATA DA ANÁLISE: 21/10/2020

RESTRIÇÕES:

Grupo de Atividade [nR2-2: Comércio especializado;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona: Zona [ZEMP]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona: Zona [ZEMP]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona: Zona [ZEMP]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona: Zona [ZEMP]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona: Zona [ZEMP]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona: Zona [ZEMP]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona: Zona [ZEMP]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

GRUPO DE ATIVIDADE NR. NR2-2

STATUS DA ANÁLISE: Passível

RESTRIÇÕES:

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos: Grupo de Atividade [nR2-2]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Não há exigência de número mínimo de vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos: Grupo de Atividade [nR2-2]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos: Grupo de Atividade [nR2-2]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.



Prefeitura da Cidade de São Paulo
Auto de Licença de Funcionamento



Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 50 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

DETALHAMENTO

A Prefeitura de São Paulo expede o presente Auto de Licença de Funcionamento para empreendimentos de baixo risco, nos termos do Decreto Municipal 57.299/2016, devendo ainda serem observadas as legislações estadual e federal pertinentes.

DECLARAÇÕES:

Declaro que o estabelecimento NÃO possui 120 (cento e vinte) vagas de estacionamento ou mais e está localizado em Área Especial de Tráfego - AET ou 280 (duzentas e oitenta) vagas de estacionamento ou mais, localizado nas demais áreas do Município, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.

Declaro que o empreendimento é permanente e NÃO atrai ou produz grande número de viagens ao longo do dia e/ou por período determinado, causando impacto no sistema viário e de transporte, podendo comprometer a acessibilidade, a mobilidade e a segurança de veículos e pedestres, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.

Declaro que o estabelecimento NÃO se enquadra como atividade secundária ou complementar, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal 49.969/08.

Declaro que o estabelecimento NÃO é industrial, ou sendo, não é processada somente operação de montagem, nos termos do parágrafo único do artigo 101 da Lei Municipal 16.402/16.

Declaro que o estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade NÃO é atividade enquadrada como Empreendimento Gerador de Impacto de Vizinhança ou como Empreendimento Gerador de Impacto Ambiental conforme previsto no art. 108 da Lei Municipal 16.402/16.

Declaro, sob as penas da Lei: - que os dados informados neste formulário são verdadeiros e que a inexatidão, irregularidade ou falsidade na prestação das informações relativas ao licenciamento eletrônico sujeitará o responsável, juntamente com as demais pessoas que derem causa, às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis; - que os dados relativos à edificação estão absolutamente corretos, não havendo impedimentos de terceiros, e de qualquer ordem, no tocante a sua utilização; - que a atividade atende às exigências legais (gerais e especiais) relativas ao seu exercício; - que o simples protocolo do pedido de licença por qualquer meio não autoriza o funcionamento da atividade, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal 57.299/16; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por requerimentos via Internet não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou por problemas do provedor de acesso do requerente tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Prefeitura para verificar as informações que lhe são pertinentes.

Declaro que o estabelecimento atende aos parâmetros de incomodidade da zona de uso no qual está inserido conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4B anexo à Lei e legislação correlata.

Declaro que o estabelecimento atende as condições de instalação do uso conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4A anexo à Lei e legislação correlata, inclusive quanto ao previsto no Decreto Municipal 57.521/2016.

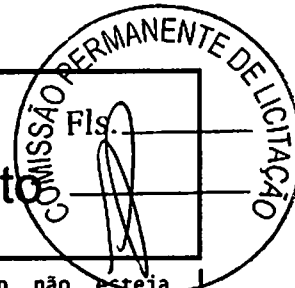
Declaro que o estabelecimento atende todos os requisitos legais, dentre os quais aqueles relacionados à manipulação de materiais tóxicos, explosivos e que possam causar algum tipo de contaminação, conforme previsto no art 4o do Decreto Municipal 57.298/2016, assim como quanto aos requisitos legais nos casos de atividades em imóveis em que sejam armazenados ou utilizados líquidos combustíveis.

Declaro que caso o estabelecimento seja ocupado por mais de uma atividade não residencial e não seja possível diferenciar os parâmetros aplicáveis a cada uso, serão atendidas as condições de instalação da atividade mais restritiva, nos termos do §2º do art. 112 da Lei Municipal 16.402/2016.

Declaro que a(s) cópia(s) digitalizada(s) da(s) Anotação(ções) de Responsabilidade Técnica - ART(s) ou do(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRT(s) anexada(s) ao sistema e emitida(s) em conformidade com as exigências dos órgãos de classe refere(m)-se ao estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade, e que o responsável técnico possui registro válido junto ao respectivo Conselho de Classe.



Prefeitura da Cidade de São Paulo
Auto de Licença de Funcionamento



Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização, caso a edificação não esteja regular de acordo com as definições da legislação edilícia, documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, que asseguram as condições de higiene, segurança de uso, estabilidade, habitabilidade da edificação, assim como as condições de instalação e os parâmetros de incomodidade, conforme disposto no art. 133 da Lei Municipal 16.402/2016 e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco, conforme previsto nos incisos II e III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016. Declaro ainda que o imóvel não está situado em área contaminada, "non aedificandi", de risco geológico-geotécnico ou de preservação ambiental permanente, e que a edificação não invade logradouro ou terreno público, nem tampouco é objeto de ação judicial promovida pelo Município de São Paulo, objetivando a sua demolição.

Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco de acordo com o inciso III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016, que atestam as condições de segurança, acessibilidade, habitabilidade e salubridade, conforme inciso II do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016 e em consonância com as normas em vigor; atestam ainda a verificação da edificação, equipamentos e instalações prediais, elétricas e de gás, e que ela se encontra estável, inclusive com relação a coberturas, e em satisfatórias condições de segurança; atestam também, nos casos de edificação onde seja necessário sistema de segurança com base na legislação edilícia, que o imóvel atende os requisitos mínimos de segurança e que o controle da manutenção do sistema de segurança instalado é realizado de acordo com as normas em vigor; declaro ainda possuir os respectivos documentos municipais comprobatórios das condições de segurança e acessibilidade para os casos previstos.

Declaro que estou ciente que não é permitida a utilização das edificações para usos não residenciais quando o lote resultante de aprovação de empreendimentos enquadrados na subcategoria de uso R2h-1 (casas geminadas) não atender às dimensões e a área mínimas do Quadro 2A da Lei Municipal 16.402/2016, conforme art. 16 do Decreto Municipal 57.521/2016.

Declaro que, caso o estabelecimento tenha utilizado benefícios estabelecidos em legislação específica para a atividade declarada, esta está em acordo com as exigências previstas no momento da aprovação do projeto.

Estou ciente que a dispensa da comprovação prévia do cumprimento de exigências para os empreendimentos considerados de baixo risco não exime de observar as condições necessárias para a instalação e funcionamento das atividades, bem como obter e manter disponíveis para a fiscalização os respectivos documentos, conforme previsto no art. 14 do Decreto Municipal 57.299/2016. Estou ciente também que o conhecimento e a concordância das demais declarações não exime da observância da legislação pertinente ao tema, assim como dos procedimentos e penalidades decorrentes de seu não atendimento.

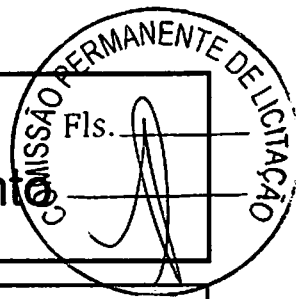
CONDIÇÕES:

Emitido eletronicamente

Esta atividade está dispensada da licença ambiental gerida pela Coordenação de Licenciamento Ambiental - CLA, vinculada à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA). Entretanto, a atividade poderá estar sujeita ao licenciamento pelo órgão ambiental competente, e por tal questão esta licença municipal não exclui a obrigatoriedade de obter a licença junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), de acordo com as Deliberações Normativas CONSEMA nº 01/2018 e nº 02/2018.



Prefeitura da Cidade de São Paulo
Auto de Licença de Funcionamento



DADOS DA LICENÇA

NÚMERO: 20200010085821 DATA DE EMISSÃO: 05/11/2020 DATA DE VALIDADE: Indeterminada

DADOS DO CADASTRO DO IMÓVEL

ENDEREÇO: Avenida GAL ATALIBA LEONEL, 1205

COMPLEMENTO(S):

92 CONJUNTO

BAIRRO: Santana

CEP: 02033-000

CIDADE-UF: SÃO PAULO - SP

SUBPREFEITURA: SANTANA/TUCURUVI

ÁREA CONSTRUÍDA: 68,00 m²

ÁREA ESTABELECIMENTO: 68,00 m²

SQL: 073.269.0342-5 (Principal)

ZONA(S):

ZEMP - ZONA EIXO DE ESTRUTURACAO DA TRANSFORMACAO METROPOLITANA PREVISTO

QA - QUOTA AMBIENTAL

MA - MACROAREA E SETORES DA MEM

DADOS DA EMPRESA / ESTABELECIMENTO

CNPJ: 39.592.941/0001-05 CCM: 6.745.820-3

RAZÃO SOCIAL: BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI

ATIVIDADES

CNAE: 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

Versão CNAE: 2.3

RISCO: BAIXO

GRUPO DE ATIVIDADE NR

NR2-2: Comércio especializado;

ATIVIDADE(S):

Comércio de veículos automotores em geral

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO

RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: ISMAEL MARQUES DE ASSUMPCAQ

CPF: 592.718.418-91

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6052.2020/0003131-2

AUTENTICIDADE

CNPJ: 39.592.941/0001-05

NÚMERO DA LICENÇA: 20200010085821

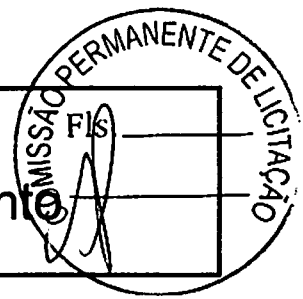
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: zxdwDxwt801D1jgv

LICENÇA:





Prefeitura da Cidade de São Paulo
Auto de Licença de Funcionamento



ANÁLISE DE VIABILIDADE

CNAE: 4511-1/02

STATUS DA ANÁLISE: Passível

DATA DA ANÁLISE: 21/10/2020

RESTRICÇÕES:

Grupo de Atividade [NR2-2: Comércio especializado;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona: Zona [ZEMP]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona: Zona [ZEMP]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona: Zona [ZEMP]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona: Zona [ZEMP]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona: Zona [ZEMP]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona: Zona [ZEMP]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona: Zona [ZEMP]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

GRUPO DE ATIVIDADE NR: NR2-2

STATUS DA ANÁLISE: Passível

RESTRICÇÕES:

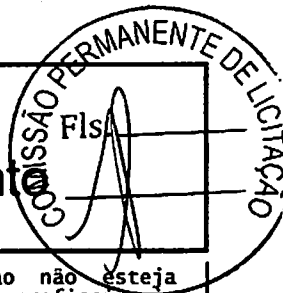
Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos: Grupo de Atividade [NR2-2]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Não há exigência de número mínimo de vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Urbanização Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucrí Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos: Grupo de Atividade [NR2-2]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Urbanização Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucrí Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos: Grupo de Atividade [NR2-2]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.



Prefeitura da Cidade de São Paulo
Auto de Licença de Funcionamento



Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização, caso a edificação não esteja regular de acordo com as definições da legislação edilícia, documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, que asseguram as condições de higiene, segurança de uso, estabilidade, habitabilidade da edificação, assim como as condições de instalação e os parâmetros de incomodidade, conforme disposto no art. 133 da Lei Municipal 16.402/2016 e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco, conforme previsto nos incisos II e III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016. Declaro ainda que o imóvel não está situado em área contaminada, "non aedificandi", de risco geológico-geotécnico ou de preservação ambiental permanente, e que a edificação não invade logradouro ou terreno público, nem tampouco é objeto de ação judicial promovida pelo Município de São Paulo, objetivando a sua demolição.

Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco de acordo com o inciso III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016, que atestam as condições de segurança, acessibilidade, habitabilidade e salubridade, conforme inciso II do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016 e em consonância com as normas em vigor; atestam ainda a verificação da edificação, equipamentos e instalações prediais, elétricas e de gás, e que ela se encontra estável, inclusive com relação a coberturas, e em satisfatórias condições de segurança; atestam também, nos casos de edificação onde seja necessário sistema de segurança com base na legislação edilícia, que o imóvel atende os requisitos mínimos de segurança e que o controle da manutenção do sistema de segurança instalado é realizado de acordo com as normas em vigor; declaro ainda possuir os respectivos documentos municipais comprobatórios das condições de segurança e acessibilidade para os casos previstos.

Declaro que estou ciente que não é permitida a utilização das edificações para usos não residenciais quando o lote resultante de aprovação de empreendimentos enquadrados na subcategoria de uso R2h-1 (casas geminadas) não atender às dimensões e a área mínimas do Quadro 2A da Lei Municipal 16.402/2016, conforme art. 16 do Decreto Municipal 57.521/2016.

Declaro que, caso o estabelecimento tenha utilizado benefícios estabelecidos em legislação específica para a atividade declarada, esta está em acordo com as exigências previstas no momento da aprovação do projeto.

Estou ciente que a dispensa da comprovação prévia do cumprimento de exigências para os empreendimentos considerados de baixo risco não exige de observar as condições necessárias para a instalação e funcionamento das atividades, bem como obter e manter disponíveis para a fiscalização os respectivos documentos, conforme previsto no art. 14 do Decreto Municipal 57.299/2016. Estou ciente também que o conhecimento e a concordância das demais declarações não exige da observância da legislação pertinente ao tema, assim como dos procedimentos e penalidades decorrentes de seu não atendimento.

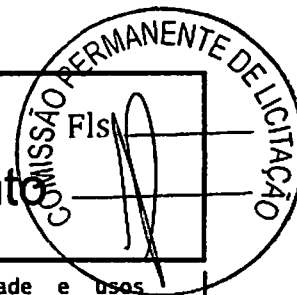
CONDIÇÕES:

Emitido eletronicamente

Esta atividade está dispensada da licença ambiental gerida pela Coordenação de Licenciamento Ambiental - CLA, vinculada à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA). Entretanto, a atividade poderá estar sujeita ao licenciamento pelo órgão ambiental competente, e por tal questão esta licença municipal não exclui a obrigatoriedade de obter a licença junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), de acordo com as Deliberações Normativas CONSEMA nº 01/2018 e nº 02/2018.



Prefeitura da Cidade de São Paulo
Auto de Licença de Funcionamento



Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 50 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEUP, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-2]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEUP, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

DETALHAMENTO

A Prefeitura de São Paulo expede o presente Auto de Licença de Funcionamento para empreendimentos de baixo risco, nos termos do Decreto Municipal 57.299/2016, devendo ainda serem observadas as legislações estadual e federal pertinentes.

DECLARAÇÕES:

Declaro que o estabelecimento NÃO possui 120 (cento e vinte) vagas de estacionamento ou mais e está localizado em Área Especial de Tráfego - AET ou 280 (duzentas e oitenta) vagas de estacionamento ou mais, localizado nas demais áreas do Município, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.

Declaro que o empreendimento é permanente e NÃO atrai ou produz grande número de viagens ao longo do dia e/ou por período determinado, causando impacto no sistema viário e de transporte, podendo comprometer a acessibilidade, a mobilidade e a segurança de veículos e pedestres, nos termos da dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.

Declaro que o estabelecimento NÃO se enquadra como atividade secundária ou complementar, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal 49.969/08.

Declaro que o estabelecimento NÃO é industrial, ou sendo, não é processada somente operação de montagem, nos termos do parágrafo único do artigo 101 da Lei Municipal 16.402/16.

Declaro que o estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade NÃO é atividade enquadrada como Empreendimento Gerador de Impacto de Vizinhança ou como Empreendimento Gerador de Impacto Ambiental conforme previsto no art. 108 da Lei Municipal 16.402/16.

Declaro, sob as penas da Lei: - que os dados informados neste formulário são verdadeiros e que a inexatidão, irregularidade ou falsidade na prestação das informações relativas ao licenciamento eletrônico sujeitará o responsável, juntamente com as demais pessoas que derem causa, às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis; - que os dados relativos à edificação estão absolutamente corretos, não havendo impedimentos de terceiros, e de qualquer ordem, no tocante a sua utilização; - que a atividade atende às exigências legais (gerais e especiais) relativas ao seu exercício; - que o simples protocolo do pedido de licença por qualquer meio não autoriza o funcionamento da atividade, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal 57.299/16; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por requerimentos via Internet não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou por problemas do provedor de acesso do requerente tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Prefeitura para verificar as informações que lhe são pertinentes.

Declaro que o estabelecimento atende aos parâmetros de incomodidade da zona de uso no qual está inserido conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4B anexo à Lei e legislação correlata.

Declaro que o estabelecimento atende as condições de instalação do uso conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4A anexo à Lei e legislação correlata, inclusive quanto ao previsto no Decreto Municipal 57.521/2016.

Declaro que o estabelecimento atende todos os requisitos legais, dentre os quais aqueles relacionados à manipulação de materiais tóxicos, explosivos e que possam causar algum tipo de contaminação, conforme previsto no art 4o do Decreto Municipal 57.298/2016, assim como quanto aos requisitos legais nos casos de atividades em imóveis em que sejam armazenados ou utilizados líquidos combustíveis.

Declaro que caso o estabelecimento seja ocupado por mais de uma atividade não residencial e não seja possível diferenciar os parâmetros aplicáveis a cada uso, serão atendidas as condições de instalação da atividade mais restritiva, nos termos do §2º do art. 112 da Lei Municipal 16.402/2016.

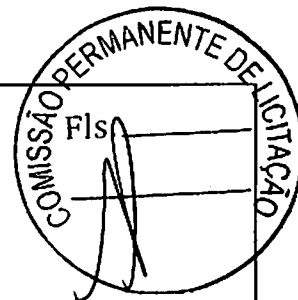
Declaro que a(s) cópia(s) digitalizada(s) da(s) Anotação(ções) de Responsabilidade Técnica - ART(s) ou do(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRT(s) anexada(s) ao sistema e emitida(s) em conformidade com as exigências dos órgãos de classe refere(m)-se ao estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade, e que o responsável técnico possui registro válido junto ao respectivo Conselho de Classe.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários



Certidão Número: 0832255 - 2021

CPF/CNPJ Raiz: 39.592.941/

Contribuinte: BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI

Liberação: 10/08/2021

Validade: 06/02/2022

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 6.745.820-3- Inicio atv :28/10/2020 (AV GALATHEIA LEONEL, 1205 - CEP: 02033-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 10:19:20 horas do dia 16/08/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: F582064E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo**



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

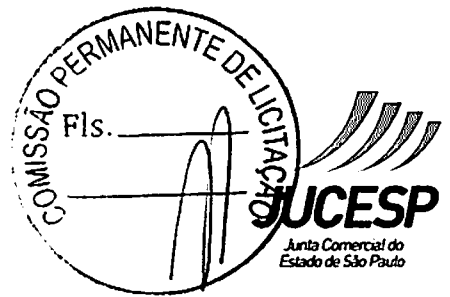
CNPJ / IE: 39.592.941/0001-05

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21090191310-15
Data e hora da emissão 16/09/2021 22:46:14
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35630668182		28/10/2020	26/10/2020	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI						EIRELI (M.E.)	
I.P.J.		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
39.592.941/0001-05		AVENIDA GAL ATALIBA LEONEL			1205	CONJ 92	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
SANTANA	SAO PAULO		SP	02033-000	R\$	104.500,00	

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

TITULAR E ADMINISTRADOR							
NOME							
ANTÔNIO CARLOS CAPECCE							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA EUCLIDES PACHECO				1553	APT 32		
BAIRRO	MUNICÍPIO			UF	CEP	RG	
VILA GOMES CARDIM	SAO PAULO			SP	03321-001	02526903809	
CPF	CARGO					QUANTIDADE COTAS	
032.600.748-21	TITULAR E ADMINISTRADOR					104.500,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO
NÃO CONSTAM EM NOSSOS REGISTROS ARQUIVAMENTOS POSTERIORES À DATA DE CONSTITUIÇÃO

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35630668182 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 08/09/2021



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucosp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 158410876, quarta-feira, 8 de setembro de 2021 às 12:34:35.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARUMÃ



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins, a quem possa interessar, que a empresa BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI CNPJ/MF Nº 39.592.941/0001-05, sediada, AVENIDA ATALIBA LEONEL Nº1205 – CONJ 92 – SANTANA – CEP 02033-000 – SÃO PAULO – SP, nos forneceu 01 veículo VAN AMBULANCIA da MARCA/MODELO RENAULT MASTER L1H1 com 1º emplacamento em nome do ORGÃO , através das Nº 12 do dia 10/05/2021 e que a mesma atendeu satisfatoriamente nossas necessidades, entregando o veiculo dentro do padrão de qualidade e prazo contratado, razão pela qual não há nada em nossos registros que desabone sua capacidade de fornecimento.

Itarumã, 16 de Junho de 2021

Beteia Ferreira de Oliveira

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE
CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO
PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 21/01/2021 14:02:42 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

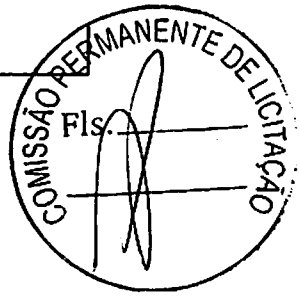
¹Código de Autenticação Digital: 151252101212250210669-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda1c8072f0be8ef2c6f62dc4d90db550e85894447e6ff56d84e5e81f07b9976a00b6



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



PAULO ALEXANDRE BARBOSA SOUZA EIRELI



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa PAULO ALEXANDRE BARBOSA SOUZA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 23.268.856/0001-48, situada na Rua Padre Gualberto de Lima, 151, Bairro Parque Monteiro Soares, São Paulo -SP, atesta para os devidos fins, e a quem possa interessar, que a empresa BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ 39.592.941/0001-05, sediada à Av. General Ataliba Leonel, 1205, conj 92, São Paulo - SP, nos forneceu 01 ônibus, marca IBRAVA, modelo APOLLO, equipado com chassi MARCA AGRALE, modelo MA-10 e que a mesma atendeu satisfatoriamente nossas necessidades, entregando o veículo dentro do padrão de qualidade e prazo contratados, razão pela qual não há nada em nossos registros que desabone sua capacidade de fornecimento.

São Paulo, 14 de janeiro 2021

47º RCPN
Vila Guilherme

PAULO ALEXANDRE BARBOSA SOUZA EIRELI
Paulo Alexandre Barbosa Souza
Sócio-Proprietário
CPF - 216 485 608 - 22.
RG - 26 678 195

Dr. Erico Barbosa e Silva
OAB nº 148.871-1
Av. Cel. João Leal, 148 - 2º
20114-000 - Fátima - SP

CARTÓRIO DA
VILA GUILHERME
47º REGISTRO CIVIL
de São Paulo - SP

Cartório por assinatura e firma
de Paulo Alexandre Barbosa Souza Eireli
em 14/01/2021. Em teste de veracidade.
Sua assinatura em 14/01/2021. Assessoria em 07/01/2021.
Selo digital: 14046AA0895019

12312
FIRMA
811046AA0895019

Rua Padre Gualberto de Lima, 151, Bairro Parque Monteiro Soares, São Paulo -SP -CNPJ 23 268.856/0001-48

Digitalizada com CamScanner

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/151252101212250210669>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 151252101212250210669-1
Data: 21/01/2021 09:06:22
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALA31285-OUNJ;



CNJ: 06870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estúdios, João Pessoa - PB
(53) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Véber Azevêdo de M. Cavalcanti
TJ/PB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 21 de janeiro de 2021 10:25:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º Ofício de Registro de Imóveis de João Pessoa - PB. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE
CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO
PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

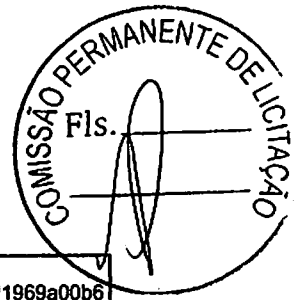
De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/01/2021 14:15:02 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

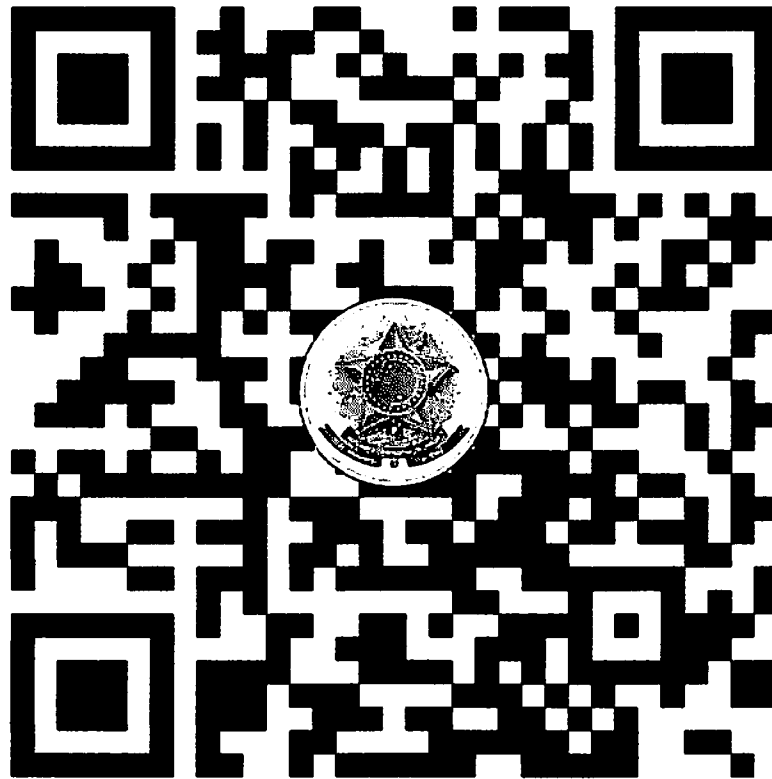
¹Código de Autenticação Digital: 151252101212250210669-1
²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.



CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda1c8072f0be8ef2c6f62dc4d90db5509e186ee6904f0a8225564f8f1c0d1969a00b6556dbe9755cb1fc0a122e6b24e529babcee1a2bd1625d8fa36f14c254e0

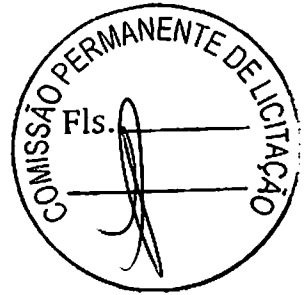


Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMEIRAS DE GOIÁS
GOVERNO PARA TODOS 2017-2020

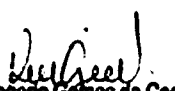


ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ 11.168.270/0001-22

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins, a quem possa interessar, que a empresa BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI CNPJ/MF Nº 39.592.941/0001-05, sediada, AVENIDA ATALIBA LEONEL Nº1205 – CONJ 92 – SANTANA – CEP 02033-000 – SÃO PAULO – SP, nos forneceu 01 veículo ONIBUS SELETIVO COMPLETO COM CARROCERIA MASCARELLO e CHASSIS VOLKSWAGEN, através da NF nº 17 do dia 22/06/2021 e que a mesma atendeu satisfatoriamente nossas necessidades, entregando o veículo dentro do padrão de qualidade e prazo contratado, razão pela qual não há nada em nossos registros que desabone sua capacidade de fornecimento.

Palmeiras de Goiás, 30 de Junho de 2021.


Rogério Gomes da Costa
Superintendente Municipal de Saúde

Decreto: 187/2020

Rogério Gomes da Costa
Superintendente de Saúde
Decreto 187/2020